



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONTRATO Nº LIC/003/2016
Serviços de Informática

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado a “CONTRATO Nº LIC/003/2016 – *Serviços de Informática*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*Edital de Licitação nº 003/2016*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo TALE HELIODORO VIANA, registrado sob o nº 00378/04-D, CPF Nº 270.278.646-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) **OPENSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Coronel José Dias Bicalho, 168, Sl. 104, bairro São José, CEP 31275-050, CNPJ 15.402.828/0001-43, neste ato representada por LEANDRO VIANA PAIVA, CPF 092.226.676-03, carteira de identidade nº MG-14.840.082 e ALCY JOSÉ PAIVA, CPF 299.380.406-59, carteira de identidade nº MG-1.172.211, residentes e domiciliados na Rua Detetive Nelson Silva, 186, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

É objeto do presente contratação empresa especializada para prestação de serviços de informática, que deverão ser prestados remotamente e com suporte local de 40 horas mensais, com características básicas, de acordo e vinculadas à proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo de licitação relativo ao Edital nº 003/2016, devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, que passam a integrar este instrumento:

1. Manutenção da rede, softwares (reinstalação, configuração, solução de conflitos gerais, etc), hardwares (impressoras, micros, monitores, periféricos, no-breaks, scanners, projetores, etc) e solução de dúvidas;
2. Especificação de materiais, peças e serviços corretivos;
3. Prestação de serviço de correção de softwares e hardware;
4. Orientação quanto ao uso dos sistemas, softwares e outros;
5. Verificação e remoção de vírus/malwares em estações de trabalho e servidor de rede, cópias de segurança;
6. Configuração de rede e servidores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

7. Manutenção e configuração de pontos telefônicos (pabx, ramais, etc.);
8. Serviços de web e e-mails;
9. Domínios web e sites (manutenção, configuração, controle, revisão, atualização, etc.)

3) DO PAGAMENTO

3.1) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais) e global de R\$27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais) a título de remuneração pela execução das atividades enumeradas na cláusula 2, mantendo e obedecendo a descrição constante da proposta vencedora da licitação.

3.2) O pagamento será feito por boleto bancário, crédito em conta-corrente da CONTRATADA ou duplicata, sendo efetuado em parcelas mensais, feito no mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão e entrega da nota fiscal, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

3.3) Em caso de qualquer pendência a cargo da contratada ou de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto aos impostos incidentes, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Administração de arca com quaisquer ônus.

3.4) Os preços ajustados incluem todos os custos diretos e indiretos para cobertura dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos, Instruções, Especificações e demais documentos da licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e prestados.

3.5) Não haverá reajuste de preços, atualizações ou compensações financeiras, em prazo inferior a um ano de contrato, sendo certo que o CRBio-04 não se responsabilizará pelos pagamentos de encargos tributários, trabalhistas ou outros que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados.

3.6) O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, duplicata, boleto bancário ou outra forma a critério do CRBio-04, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal e de ser atestado pela unidade competente de que os serviços foram prestados a contento.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato.

4.2) Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar o objeto do presente contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos, limitado o tempo total a 60 (sessenta) meses, períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração podendo, nestes casos, ocorrer o ajuste dos valores pactuados na cláusula precedente visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tudo devidamente formalizado e justificado, mediante autorização do Plenário do CRBio-04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

5) SANÇÕES

5.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6) DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - O atraso injustificado na execução da atividade;
- IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

6.2) A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II - Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3) O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes do Edital de Licitação nº 006/2014, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

7) FORO DE ELEIÇÃO

Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação “6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA”.

8.2) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3) O Contratado reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2017

TALES HELIODORO VIANA
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CRBio 00378/04-D

OPENSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

Testemunhas: _____
